



SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
(SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação da prestação de serviços de medição de audiência para a TV e Rádio Justiça.

2. ITENS DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

(OU SE HOUVER AGRUPAMENTO DE ITENS)

GRUPO (*)	ITEM	UN	QTDE	Descrição Detalhada do Material	Nº do Processo da última aquisição
1	1	Serviço	01	Medição de audiência para a TV Justiça	Processo Principal nº 335321 (físico).
	2	Serviço	01	Medição de audiência para a Rádio Justiça	Processo Principal nº 335321 (físico).

3.DESCRICÃO DOS SERVIÇOS

3.1 As características essenciais da medição de audiência para a TV e Rádio Justiça devem envolver, no mínimo:

3.1.1 Rádio Justiça:

- Análise pontual de audiência.

a) Informações mínimas:

- Perfil demográfico.
- Oportunidades de negócio.

b) Índices mínimos:

- Índice de audiência.
- Afinidade.
- Cobertura diária.
- Participação no segmento.
- Alcance variável.
- Share de frequência.
- Share total.
- Tempo médio de audiência.
- Tempo médio individual.
- Superposição de alcance.
- Participação alcance exclusivo.

c) Análises mínimas:

- Target.
- Faixa horária.
- Período.
- Dias da semana.
- Contexto de consumo.
- Zonas geográficas.
- Grau de instrução.
- Gênero.
- Programação.

d) Metodologia

- Praças - Mínimo de Regiões Metropolitanas usuais de mercado: Grande São Paulo, Grande Rio de Janeiro, Grande Belo Horizonte, Grande Curitiba, Grande Fortaleza, Grande Porto Alegre, Grande Recife, Grande Salvador, Distrito Federal, Campinas, Grande Florianópolis, Grande Goiânia e Grande Vitória.
- Enfoque na praça do Distrito Federal.
- Desenho amostral para cada uma das praças aferidas
- Abertura de diferentes planos, em abas separadas
- Flexibilidade na posição dos índices (linha, coluna ou grupo)
- Processamento em lote de análises já salvas
- Exportação para excel, txt, html
- Formatação diversas: fonte, cor, casas decimais, filtro de valores e condicional
- Geração de gráficos.
- Permitir acesso aos dados regulares disponibilizados mensalmente, compostos por informações trimestrais

e) Tecnologia e Usuários

- Utilização de software com plataforma de fácil acesso.
- Mínimo de 8 (oito) usuários padrão para o aplicativo, como a ferramenta EasyMedia.
- Treinamento online, ministrado por equipe de atendimento em horário comercial, de segunda a sexta-feira, de no mínimo 4 (quatro) horas, para no mínimo 8 (oito) usuários.
- Geração de gráficos.

f) Banco de dados

- Acesso a banco de dados em periodicidade mínima mensal, durante a vigência do contrato.

3.1.2 TV Justiça:

a) Informações mínimas:

- Análise de audiência.
- Análise de audiência minuto a minuto.
- Entrega semanal com variáveis mínimas:
 - Audiência; Alcance; Share; Total ligado; Perfil;[, GRP; Afinidade; Fidelidade; Tempo médio; Alcance acumulado; Número de casas.

b) Tecnologia e Usuários:

- Livre criação de targets.
- Possibilidade de tabela de programação.

- Análise de targets.
- Utilização de software com plataforma de fácil acesso.
- Mínimo de 8 (oito) usuários padrão para o aplicativo.
- Treinamento online, ministrado por equipe de atendimento em horário comercial, de segunda a sexta-feira, de no mínimo 4 (quatro) horas, para no mínimo 8 (oito) usuários, conforme acordado com o Contratante.
- Geração de gráficos.
- Possibilidade de geração de relatórios.

c) Banco de dados

- Acesso a banco de dados em periodicidade mínima semanal, durante a vigência do contrato.

3.2. O acesso aos serviços objeto do escopo deverá ser disponibilizado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pelo Contratante.

3.3. Do suporte técnico corretivo:

a) os serviços de suporte técnico corretivo durante a vigência do contrato serão requisitados por meio de abertura de chamado técnico, com emissão de ordem de serviço pela **CONTRATANTE**, a ser transmitida à empresa por meio de e-mail;

b) os serviços poderão ainda ser solicitados por meio de telefone ou outro meio hábil de comunicação, sem prejuízo de posterior formalização do chamado técnico, mediante ordem de serviço específica, a ser retirada no ato da execução dos serviços;

c) o profissional da contratada deverá anotar na ordem de serviço os dados relevantes dos itens revisados ou corrigidos, a hora de início do atendimento, os diagnósticos técnicos dos problemas que possam ter ocasionado as falhas, bem como a orientação de procedimentos preventivos a serem adotados a fim de evitar-se a ocorrência de falhas similares;

d) os serviços de suporte técnico corretivo deverão observar o seguinte:

d.1) o atendimento do chamado técnico para solução do problema deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) dia, a contar da hora de abertura do respectivo chamado;

d.2) a solução do problema deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do dia de início do atendimento;

d.3) a correção de serviços considerados falhos, incompletos ou insatisfatórios de um determinado serviço, deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação.

4. PRAZOS, LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 PRAZO

O prazo para início da execução do serviço é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura da notificação pelo Contratante.

4.2 LOCAL

Os serviços deverão ser prestados em conformidade com a proposta apresentada, em dias úteis, das 8h às 18h.

4.3 HORÁRIO

Os serviços deverão ser prestados em conformidade com a proposta apresentada, em dias úteis, das 8h às 18h.

5. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - IMR

5.1. O Instrumento de Medição de Resultado tem por objetivo estabelecer critérios para a avaliação dos serviços contratados.

5.2. A avaliação dos serviços será realizada, sem aviso prévio à **CONTRATADA**, podendo ser por amostragem e operacionalizada mediante o uso de formulários ou sistema informatizado que venha a substituí-los, onde os servidores encarregados registrarão, para cada área avaliada, a conformidade ou não dos itens de avaliação presentes com os resultados esperados pela **CONTRATANTE**, atribuindo-lhes valores.

5.3. Os valores possíveis são apenas "1" (em conformidade), "0" (não conformidade) e "NA" (não se aplica). Será apurada a pontuação obtida e a pontuação possível. Com isso será calculado o resultado da avaliação como a razão percentual entre a pontuação obtida e a pontuação possível, aproximada até a segunda casa decimal.

5.4. A tabela a seguir **exemplifica** a avaliação, considerando todos os itens possíveis de avaliação e que serão avaliados mensalmente (exceto aqueles não demandados, que receberão o valor de NA).

ITEM DE AVALIAÇÃO	RESULTADO ESPERADO (Verificação e valoração de demandas, de forma cumulativa nesta tabela)	AVALIAÇÃO
Aplicativo disponível para acesso para usuários do contratante.	Disponibilizado.	1

Disponibilidade de banco de dados semanal para a Rádio Justiça com periodicidade mensal.	Disponibilizado.	1
Treinamento online realizado durante a vigência do contrato.	Disponibilizado.	1
Disponibilidade de banco de dados semanal para a TV Justiça, durante a vigência do contrato.	Disponibiliado.	0
Atendimento para chamado técnico corretivo.	Dentro do prazo estipulado.	1

RESULTADO DA AVALIAÇÃO	
Conformidades (pontos obtidos)	4
Inconformidades (pontos não obtidos devido às inconformidades)	1
Não avaliados (pontos não avaliados no mês)	0
Pontos Possíveis	5
NOTA	80%

5.5. A avaliação será realizada após as intervenções da **CONTRATADA** e ao menos uma vez durante o período de faturamento mensal do serviço.

5.6. A **CONTRATANTE** utilizará formulário próprio como meio de análise, em consonância com as diretrizes do Supremo Tribunal Federal, para definir e padronizar a avaliação da qualidade dos serviços prestados pela empresa.

5.7. O formulário poderá ser substituído por ferramenta informatizada, desde que esta mantenha os critérios e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.8. Os serviços prestados serão pagos em conformidade com os resultados obtidos por meio do Instrumento de Medição de Resultados – IMR.

5.9 O IMR será entregue tempestivamente à **CONTRATADA** visando à emissão da nota fiscal do mês de referência. Vale observar que as adequações de pagamento originadas de insuficiência de resultados não se configuram como penalidades ou multas.

5.10 O procedimento de avaliação dos serviços será realizado pela fiscalização do Contrato, com base em pontuações atribuídas a cada item conforme especificações acima gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados.

5.11 O resultado da avaliação do Instrumento de Medição de Resultado será aferido pela relação percentual entre a pontuação obtida e a pontuação máxima do relatório, resultado esse que será enquadrado na tabela abaixo para fins de apuração do valor a ser pago, sendo o desconto aplicado na fatura do mês seguinte:

TABELA DE AVALIAÇÃO DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

Faixa de Resultado (%)	Decréscimo na Fatura Mensal (%)
Acima de 83,33	0
83,33 a 66,67	10
66,66 a 50,01	20
50,00 a 33,34	40
33,33 a 16,67	60
16,66	80
Abaixo de 16,66	100

5.12 Caso a medição do resultado do Instrumento de Medição de Resultado fique abaixo de 16,66%, no mês calendário avaliado, poderá ser considerada inexecução parcial do Contrato, passível de aplicação de multa correspondente a inexecução parcial.

5.13 Para fins de aferição do IMR, será considerado o período correspondente ao período de faturamento mensal.

5.14 O IMR poderá ser revisto, durante a vigência contratual, para ajuste fino, desde que essa alteração:

a) não implique acréscimo ou redução do valor contratual além dos limites de 25% (vinte e cinco por cento), permitidos pelo art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8666/93.

b) não configure descaracterização do objeto contratado.

6. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

6.1. O prazo de garantia para os serviços prestados deverá ser de 30 (trinta) dias, a contar da data de comprovação da execução.

7. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

7.1 ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

() Sim (X) Não

Como justificativa, a contratação da medição de audiência visa auxiliar a gestão de conteúdo da TV e Rádio Justiça e, em última análise o próprio STF, na obtenção de resultados do alcance da difusão da emissora do Judiciário, contribuindo para a definição de diretrizes, o aprimoramento permanente da linguagem comunicativa, a reformulação da grade de programação da TV e Rádio Justiça, gerando maior eficiência à finalidade última das emissoras, que é aproximar a sociedade do Poder Judiciário e a divulgação das funções essenciais à Justiça.

O método de medição especificado é usual no mercado, cuja proposta de preços deve ser apresentada por empresa detentora de amplo e notório reconhecimento no mercado, o que possibilitará as condições tanto de análise para a contratação quanto dos resultados esperados.

Portanto, o atestado é medida facultativa na presente contratação, sem o caráter de obrigatoriedade, e, com isso, possibilitar eventual subsídio complementar à contratação de serviços de medição de audiência por empresa detentora de amplo reconhecimento no mercado televisivo e radiofônico

Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que **executou ou** está **executando**, a contento, serviços de medição de audiência para televisão ou rádio, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o STF possa valer-se para manter contato com os declarantes.

7.3 VISTORIA

☒ Não

☐ Sim

☐ Opcional

☐ Obrigatória

7.4 RESPONSÁVEL TÉCNICO

☒ Não

☐ Sim

7.5 CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT

☒ Não

☐ Sim

7.8 LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

- Lei nº 9.610/1998 – Lei do Direito Autoral.

- Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação.

- Lei nº 12.846/2013 - Lei Anticorrupção.

- Lei nº 12.965/2014 – Lei do Marco Civil da Internet.

- Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados.

7.9 GARANTIA CONTRATUAL

☒ Não

() Sim

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pelo contratante.

8.2 Executar os serviços contratados em conformidade com as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.4 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a realização dos serviços.

8.5 Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Contrato.

8.6 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação na execução do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE.

8.7 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do STF, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

8.11 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

8.12 Indicar formalmente preposto visando a estabelecer contatos com o gestor deste Contrato.

8.13 É vedada a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações de que os profissionais alocados tenham tomado ciência em razão da execução dos serviços prestados, sem o consentimento, por escrito, do Supremo Tribunal Federal.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Designar gestor e fiscal para acompanhamento e fiscalização do Contrato.

9.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização desta aquisição, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

9.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.4 Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local de prestação de serviços, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE

9.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.

9.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas na proposta de preços apresentada.

10. SUBCONTRATAÇÃO

É permitida a subcontratação?

(X) Não.

() Sim.

11. RECEBIMENTO

11.1. O objeto deste Contrato será recebido, em até 10 (dez) dias úteis a partir do peticionamento da Nota Fiscal, por servidor formalmente designado pelo **CONTRATANTE**, por meio de Atesto na Nota Fiscal, procedendo-se à conferência dos serviços e sua conformidade com este Contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o serviço.

11.2. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a **CONTRATADA** obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

11.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

12. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento definitivo.

13. VIGÊNCIA CONTRATUAL

Haverá termo de contrato?

() Não.

(X) Sim.

Como justificativa, a garantia de maior segurança para as condições de execução do pacto e da vigência da contratual, observando-se, especificamente no histórico, o parecer da Secretaria de Controle Interno constante na Informação nº 180/2010, de 20/7/2010, vide fls. 97-103 do Processo Administrativo físico nº 340.368, que afirmou peremptoriamente em seu 1º Achado:

[...] A Secretaria de Administração decidiu dar prosseguimento à execução do serviço por meio de Nota de Empenho, levando em consideração as condições do Projeto Básico e da proposta da contratada [...] a Coordenadoria Administrativa da SCO questionou a Administração acerca da efetiva data de início e término da contratação [...] A SAF comunicou então à SCO ... [a] vigência da contratação ... imediatamente foram tomadas providências no sentido de informar ao IBOPE sobre a necessidade de interrupção dos serviços. [...] Os serviços prestados pelo IBOPE deveriam ter sido prestados, necessariamente, com respaldo em instrumento contratual formalmente constituído

() O Contrato terá vigência, a contar de sua assinatura, de até 12 (doze) meses, ou até o recebimento definitivo do objeto e respectivo pagamento, o que ocorrer primeiro, ressalvada a garantia contra defeitos de fabricação de materiais, bem como defeitos de instalação e dos serviços executados que abrangerá o período de, no mínimo, 12 (doze) meses seguintes ao recebimento definitivo.

(X) O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

() O Contrato terá vigência de 30 (trinta) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

14. SANÇÕES

Além das penalidades constantes das normas legais, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades de multa:

a) **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

b) **Multa**, no âmbito do contrato, de:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,1% ao dia sobre o valor total adjudicado, no caso de atraso injustificado para início da prestação dos serviços, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

b.2) 8% sobre o valor total adjudicado, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea “b.1”. A partir do 15º (décimo quinto) dia de atraso, a nota de empenho poderá ser anulada e poderá ser considerado inexecução total ou parcial, conforme o caso;

b.3) 0,5% ao dia sobre o valor mensal adjudicado, no caso de atraso injustificado para atendimento ao chamado para suporte técnico corretivo, por item, limitada a incidência a:

b.3.1) 1 (um) dia para atendimento a chamados;

b.3.2) 5 (cinco) dias para solução de problemas detectados ou para a correção de serviços considerados falhos, incompletos ou insatisfatórios.

b.4) 10% sobre o valor mensal adjudicado, no caso de atraso injustificado, por item, por período superior ao previsto nas alíneas “b.2” e “b.3”;

b.5) 15% sobre o valor total adjudicado, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, podendo ensejar a rescisão contratual;

b.6) 35% sobre o valor total adjudicado, no caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ensejar a rescisão contratual;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Supremo Tribunal Federal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos da Lei 10.520/02;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8.666/93.

13.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

13.4. As sanções previstas na Cláusula Treze e nas alíneas "a", "c" e "d" da Cláusula Quatorze poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Realizadas as tarefas pertinentes à elaboração do termo de referência, **encaminho o processo para análise do documento**, para prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **Denilson Morales Da Silva**, **COORDENADOR DE GESTÃO DA TV E RÁDIO JUSTIÇA**, em 23/08/2024, às 20:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2606939** e o código CRC **5A076301**.